



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - n° 20, Centro.  
Telefone: (17) 3331-8466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Guaira  
48344014/0001-59



## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Processo n.º:** 222/2023

**Objeto:** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias – Centro Dia

**OSC/OSCIP:** Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida

**Referência:** Ofício n.º 200/2024 – OSC Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida

### 2. OBJETIVO DO ADITIVO

- Ampliação de meta de atendimento  
 Ampliação do valor do recurso

### 3. SOLICITAÇÃO

A OSC Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida solicita as seguintes alterações na proposta de aditivo:

- Ampliação de Recursos  
 Atividades e Cronograma de Atividades  
 Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação  
 Metas  
 Recursos Humanos

### 4. ANÁLISE

Consta que a referida Organização da Sociedade Civil solicitou aditamento de Termo de colaboração apresentando justificativas plausíveis para alterações no Plano de Trabalho.

Considera-se que o prosseguimento do serviço é essencial para a promoção da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, contribuindo também para a redução da sobrecarga da família e do cuidador decorrente da prestação de cuidados diários prolongados, prevenindo situações de risco pessoal e social e evitando o isolamento social e a institucionalização do idoso.



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - n° 20, Centro.  
Telefone: (17) 3331-8466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Guaira  
48344014/0001-59



As alterações propostas em relação ao cronograma de desembolso e plano de aplicação foram devidamente justificadas pela Organização da Sociedade Civil que solicita o percentual de 8,062% de acréscimo sobre o valor da proposta inicial para cumprir despesas relacionadas a Décimo Terceiro Salário, despesas de férias, despesas com material didático e serviço de terceiros.

Consta que o percentual solicitado está de acordo com o valor global previsto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Em relação à prorrogação da vigência, analisando o termo de colaboração n.º 02/2023 na Cláusula Terceira consta que o prazo da vigência inicial é de 10/12/2023 à 09/12/2024 podendo ser prorrogada até 60 meses.

## 5.PARECER

Considerando a relevância deste serviço para a pessoa idosa e suas famílias manifesta-se parecer favorável para a celebração do Termo Aditivo do contrato.

Roberta Gonçalves de Rezende Hatano  
Presidente da Comissão  
Matrícula n.º 3733-1

Juliano Aparecido Roche Rodrigues  
Membro da Comissão  
Matrícula n.º 1644-2

Clóvis Takeschi Nomura  
Membro da Comissão  
Matrícula n.º 3819-1